

PRINCIPAIS
DÚVIDAS

2023



**SALÁRIO
MÍNIMO
PROFISSIONAL
DA ENGENHARIA**

FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DE
SINDICATOS DE ENGENHEIROS



"Desde o congelamento do Salário Mínimo Profissional pelo Supremo Tribunal Federal (STF), temos recebido muitas dúvidas e questionamentos. Afinal, foi um duro golpe para os direitos dos engenheiros e das engenheiras. A Fisenge já articula formas de propor nova indexação salarial ao piso junto ao Congresso Nacional. É muito importante que todos(as) os(as) profissionais se sindicalizem e procurem seus sindicatos. A denúncia de violações trabalhistas também pode ser feita de forma anônima. Não fiquem sozinhos(as)",

**Roberto Freire, presidente da
Fisenge**

PERGUNTAS E RESPOSTAS

01

QUEM É CONTEMPLADO PELA LEI?

Profissionais empregados regidos pela CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas): engenheiros; químicos; arquitetos; agrônomos; e veterinários.

02

A LEI SE APLICA AOS PROFISSIONAIS DO SETOR PÚBLICO E DO PRIVADO?

SIM, desde que contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). São os chamados celetistas.

03

O SALÁRIO MÍNIMO PROFISSIONAL SE APLICA EM OUTROS REGIMES FORA DA CLT?

NÃO. A lei 4.950-A/66 se aplica exclusivamente ao regime celetista. Ou seja, não vale para regime estatutário.

PERGUNTAS E RESPOSTAS

04

COMO FUNCIONA O PROJETO QUE INSTITUI A ENGENHARIA COMO CARREIRA DE ESTADO?

A medida estava prevista no Projeto de Lei (PL) 13/2013, no Senado. No entanto, após 10 anos de tramitação, a matéria foi definitivamente arquivada.

O que muda com a engenharia sendo reconhecida como carreira típica do Estado:

-
- Valorização do engenheiro e da engenharia nacional;
 - Geração de emprego e renda;
 - Fortalecimento da Engenharia Pública;
 - Conquista de um Plano de Cargos, Carreiras e Salários;
 - Estabilidade em caso de redução de quadros;
 - Fomento de estudos, projetos técnicos e do planejamento de prefeituras municipais, de governos Estaduais e da União;
 - Valorização do engenheiro servidor público;
 - Melhoria dos investimentos em infraestrutura e no desenvolvimento do país;
 - Segurança para a sociedade com profissional habilitado e valorizado;
 - Ampliação das políticas públicas;
 - Fortalecimento de um novo ciclo de desenvolvimento, com crescimento e inclusão social.

PERGUNTAS E RESPOSTAS

05

QUAIS SÃO OS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEI?

Levando em consideração o congelamento do salário mínimo e o valor estabelecido para o ano de 2022 de R\$1.212,00, o SMP correspondente para **6 horas diárias de trabalho é de R\$7.272,00. Para 8 horas: R\$10.302,00 (8,5 salários mínimos)**. Há alguns sindicatos que consideram **9 salários mínimos para 8 horas**.

06

O SALÁRIO MÍNIMO PROFISSIONAL VALE PARA JORNADA DE TRABALHO INFERIOR A SEIS HORAS DIÁRIAS?

A decisão do STF não especifica, contudo doutrina. Há jurisprudências trabalhistas que interpretam que o salário mínimo estará observado se considerado o valor do salário/mínimo/hora. Em tempo inferior a 6 horas diárias, deve ser calculado o piso salarial referente à hora trabalhada e multiplicado pelo tempo à disposição (jornada).

PERGUNTAS E RESPOSTAS

07

TODAS AS EMPRESAS SÃO OBRIGADAS A PAGAR O SMP?

SIM. Todas as empresas privadas e, inclusive, todas as repartições públicas que empreguem os profissionais pelo regime da CLT.

08

O QUE FAZER QUANDO O VALOR PREVISTO NA LEI NÃO É PAGO?

Procure o sindicato porque, muitas vezes, o descumprimento do Salário Mínimo Profissional não é um caso isolado. Desta forma, será possível investigar a situação e melhorar as condições de trabalho de um número maior de empregados e empregadas.

09

QUEM SÃO OS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO SMP?

Ministério do Trabalho e do Emprego (MTE), CREA's (Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura), sindicatos e federações atuam na luta em defesa do cumprimento do SMP.

PERGUNTAS E RESPOSTAS

10

O QUE ACONTECEU COM A DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL QUE CONGELA O SALÁRIO MÍNIMO?

- No final de março de 2022, o Supremo Tribunal Federal (STF) publicou o inteiro teor do acórdão sobre o Salário Mínimo Profissional (SMP) dos engenheiros. A decisão trata sobre a Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº171, na qual há o questionamento sobre a vinculação do salário mínimo ao piso salarial da engenharia. Para o STF, o art. 5º da Lei 4950-A/66 somente seria compatível com a Constituição e realizada a interpretação conforme, qual seja, utilizando a técnica do congelamento e considerando a impossibilidade de reajustamentos automáticos. E, nesta data, congelou a base de cálculo para desvincular do salário mínimo, valor de referência vigente na data da publicação da ata da sessão de julgamento.
- A decisão atinge os casos não judicializados, as situações judicializadas e as que estão em fase de cumprimento de sentença”, além de entender que o “congelamento” deveria ocorrer com base no valor do salário mínimo da época do ajuizamento da ADPF. O STF interpretou que a fixação do piso salarial com o critério do art. 5 da Lei 4950-A/66 refere-se ao salário contratual, da admissão.

PERGUNTAS E RESPOSTAS

11

APÓS O CONGELAMENTO DO PISO, COMO ESTIPULAR CLÁUSULA DE REAJUSTE?

O Salário Mínimo Profissional **NÃO** terá mais reajuste automático de acordo com o salário mínimo. **Todo e qualquer reajuste terá que ser feito via acordo/convenção coletiva.** Isso significa que é fundamental a sua participação e filiação ao sindicato de engenheiros(as) que intermedia a negociação coletiva.

12

JÁ FOI RESOLVIDA A AÇÃO JUDICIAL A RESPEITO DO SMP?

A decisão do STF é terminativa, ou seja, não há possibilidade de recurso. O que é possível fazer é um projeto de lei que determine a indexação de algum índice econômico ao Salário Mínimo Profissional e a Fisenge (Federação Interestadual de Sindicatos de Engenheiros) atua no Congresso Nacional no sentido de formular proposta de legislação.

PERGUNTAS E RESPOSTAS

13

O SMP VALE PARA PESSOA JURÍDICA INDIVIDUAL?

Não. Apenas para pessoas contratadas pela CLT.

14

E OS CONCURSOS PÚBLICOS QUE NÃO PAGAM O MÍNIMO?

Esse tipo de contratação é ilegal e, na prática, esses concursos utilizam o termo “analista” como forma de burlar a legislação. Por isso, a Federação Interestadual de Sindicatos de Engenheiros (Fisenge) apresentou o projeto de lei nº 626/2020, que dispõe sobre a regulamentação da atribuição de títulos profissionais, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional. A proposta impede o uso de termos como “analista” na contratação de profissionais da engenharia. Lembrando que o SMP só vale para empresas públicas via CLT

FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DE
SINDICATOS DE ENGENHEIROS

**VALORIZAÇÃO
PROFISSIONAL**

**ENGENHEIRO,
SIM!**

**ANALISTA,
NÃO!**

PERGUNTAS E RESPOSTAS

15

QUAL É O PAPEL DOS SINDICATOS?

Cabem aos Sindicatos e suas respectivas Federações as tarefas de conscientização dos trabalhadores acerca de seus direitos; a defesa de melhores condições de trabalho e de remuneração dos profissionais; e a fiscalização das conquistas.

São os sindicatos que representam os trabalhadores junto às entidades sindicais patronais para negociar as convenções e os acordos coletivos de trabalho. Nas negociações, o sindicato busca resolver os conflitos entre empregadores e empregados, além de lutar por salários dignos, aprovar reajustes e melhorar as condições de trabalho dos seus representados junto aos patrões.

Depois de esgotadas as tentativas de negociação entre as partes, os sindicatos podem entrar com ação na Justiça do Trabalho.

PROCURE SEU SINDICATO!

DIRETORIA 2020/2023

DIRETOR PRESIDENTE

Roberto Luiz de Carvalho Freire – Senge PE

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Elaine Santana Silva – Senge SE

DIRETOR FINANCEIRO

Carlos Roberto Bittencourt – Senge PR

DIRETOR FINANCEIRO ADJUNTO

Eduardo Piazero – Seagro-SC

DIRETOR SECRETÁRIO GERAL

Clovis Francisco do Nascimento Filho – Senge RJ

DIRETORA DA MULHER

Maria Virginia Brandão – Senge RJ

DIRETOR DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA

Fernando Elias Vieira Jogaib – Senge VR

DIRETOR EXECUTIVO

Alírio Ferreira Mendes Junior – Senge MG

DIRETOR EXECUTIVO

Silvio Roberto Ramos – Senge-ES (licenciado)

DIRETOR EXECUTIVO

José Ezequiel Ramos – Senge RO

DIRETORIA 2020/2023

Diretores Suplentes

DIRETOR EXECUTIVO SUPLENTE

Cícero Martins Junior – Senge PR

DIRETOR EXECUTIVO SUPLENTE

Adriana Andréa Padilha – Seagro SC

DIRETOR EXECUTIVO SUPLENTE

Eloisa Basto Amorim De Moraes – Senge PE

DIRETOR EXECUTIVO SUPLENTE

Neide Aparecida Dos Santos – Senge VR

DIRETOR EXECUTIVO SUPLENTE

Ricardo dos Santos Soares – Senge MG

DIRETOR EXECUTIVO SUPLENTE

Marconi Pereira Fardin – Senge ES

DIRETOR EXECUTIVO SUPLENTE

Francisco Josealdo Medeiros do Vale – SEA-RN

DIRETOR EXECUTIVO SUPLENTE

Sérgio Maurício Mendonça Cardoso – Senge SE

SINDICATOS FILIADOS À FISENGE

SINDICATO DOS ENGENHEIROS DA BAHIA

Site: www.sengeba.org.br

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Site: www.senge-es.org.br

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Site: www.sengemg.com.br

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Site: www.sengepe.org.br

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DA PARAÍBA

Site: www.sengepb.com.br

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE RONDÔNIA

Site: www.senge-ro.org.br

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Site: www.sengerj.org.br

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NA CIDADE DE VOLTA REDONDA (RJ)

Site: www.senge-vr.org.br

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SERGIPE

Site: www.sengese.org.br

SEA-RN- SINDICATO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Site: www.searn.org.br

SEAGRO-SC – SINDICATO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE SANTA CATARINA

Site: www.seagro-sc.org.br

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARANÁ

Site: www.senge-pr.org.br

DIRETORIA 2020/2023

Conselho Fiscal - Efetivo

DIRETOR DO CONSELHO FISCAL

Plinio Rogerio Bezerra E Sá – Senge PE

DIRETOR DO CONSELHO FISCAL

Elder Gomes dos Reis – Senge MG

DIRETOR DO CONSELHO FISCAL

Saymon Antônio Dela Bruna Zeferino – Seagro SC

Conselho Fiscal - Suplentes

DIRETOR SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

Jorge Saraiva da Rocha – Senge RJ

DIRETOR SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

Romulus Augustus Batista de Lima – Senge PB

EXPEDIENTE

Texto e diagramação: Camila Marins (MTB 47.474/SP)

Revisão e assessoria jurídica: Daniele Gabrich

Conselho editorial: Roberto Freire, Clovis Nascimento, Carlos Roberto Bittencourt, Virginia Brandão, José Ezequiel Ramos.

Federação Interestadual de Sindicatos de Engenheiros

www.fisenge.org.br

fisenge@fisenge.org.br

comunicacao@fisenge.org.br

WhatsApp: (21) 98174-8351

[@fisengefederacao](https://www.instagram.com/fisengefederacao) 